



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.247/2021 DE 18/03/2021.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 035/2021 DE 15/03/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ---.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, com sede em Praia Grande/SC, na Rua Frei Protasio, nº 431, Centro, inscrita no CNPJ Nº 07.420.153/0001-37, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) em parcela única.

Art.2 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal da Saúde - 06

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Saúde – Recursos ASPS - 01

Função – Saúde - 10

Subfunção – Atenção Básica - 301

Programa – Saúde para Todos - 17

Atividade – Manutenção das Atividades da Secretaria – 2.067

Elemento da Despesa

3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 23.000,00

Recurso Vinculado – 0040 – ASPS

Art. 3º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, a **REDUÇÃO** da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal da Saúde - 06

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Saúde – Recursos ASPS - 01

3.3.90.30.00.00.00.00/2.067 – Material de Consumo.....R\$ 23.000,00

Art. 4 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correram pôr conta da Dotação Orçamentária Especifica.

Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária tem como elemento da despesa, Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.50.43.00.00.00.00/2067 – Subvenções Sociais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 18 de março de 2021.


MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 18/03/2021


Funcionário (a)